DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1051** **Página 1 de 29**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 072/2023, Pregão Eletrônico nº. 013/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, **CNPJ nº. 34.770.156/0001-73**, representado pelo seu Proprietário, Sr. José Aparecido Bernardineli, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de material de processamento de dados para execução de reparos e melhorias em equipamentos de processamento de dados conforme demanda da rede de Atenção Primária à Saúde e demais setores e departamentos da Administração Pública Municipal,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 2.213,75 (Dois mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- C-Tech - Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, n°. 527, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

10.301.0005.2021.0000 – Bloco de Manutenção da Atenção Básica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Programa Informatização da APS.

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secr. Munic. Adm.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro

12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
02 – Estadual;
05 – Federal;

12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
05 – Federal;

12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
05 – Federal;

08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Ensino Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento provenientes de outros setores e departamentos desta administração pública deverão ser custeados com suas dotações orçamentárias especificas de acordo com a disponibilidade financeira na data do ato do fornecimento do pedido, mesmo que não previstas no presente documento.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 013/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA, RG Nº. 48.718.842-1- SSP/SP e CPF/MF Nº. 418.251.718-07, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. José Aparecido Bernardineli, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38956 - SKYNET TECNOLOGIA COMERCIO E SOLUCOES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.016.637	SSD (SOLID STATE DRIVE) M.2 NVME	UN	75	131,00	9.825,00
10	001.016.638	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400 WATTS	UN	49	233,00	11.417,00
11	001.016.639	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200 WATTS	UN	75	58,30	4.372,50
12	001.016.640	PLACA GRÁFICA 4GB GDDR5	UN	19	799,00	15.181,00
18	001.016.634	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-4	UN	25	124,00	3.100,00
21	001.016.637	SSD (SOLID STATE DRIVE) M.2 NVME	UN	25	131,00	3.275,00
22	001.016.638	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400 WATTS	UN	16	233,00	3.728,00
23	001.016.639	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200 WATTS	UN	25	58,30	1.457,50
24	001.016.640	PLACA GRÁFICA 4GB GDDR5	UN	6	799,00	4.794,00
					Valor Total Geral:	57.150,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CONFORME DEMANDA DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 13 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 487.932.999-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 072/2023, Pregão Eletrônico nº. 013/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **SKYNET TECNOLOGIA COMERCIO E SOLUCOES - ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SKYNET TECNOLOGIA COMERCIO E SOLUCOES - ME.**, **CNPJ nº. 20.806.222/0001-03**, representado pela sua Proprietária, Sra. Joyce Felici Silva Pinto, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de material de processamento de dados para execução de reparos e melhorias em equipamentos de processamento de dados conforme demanda da rede de Atenção Primária à Saúde e demais setores e departamentos da Administração Pública Municipal,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- C-Tech - Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, n°. 527, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

10.301.0005.2021.0000 – Bloco de Manutenção da Atenção Básica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Programa Informatização da APS.

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secr. Munic. Adm.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro

12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
02 – Estadual;
05 – Federal;

12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
05 – Federal;

12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
05 – Federal;

08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Ensino Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento provenientes de outros setores e departamentos desta administração pública deverão ser custeados com suas dotações orçamentárias especificas de acordo com a disponibilidade financeira na data do ato do fornecimento do pedido, mesmo que não previstas no presente documento.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 013/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA, RG Nº. 48.718.842-1- SSP/SP e CPF/MF Nº. 418.251.718-07, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Joyce Felici Silva Pinto, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SKYNET TECNOLOGIA COMERCIO E SOLUCOES - ME.
JOYCE FELICI SILVA PINTO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38956 - SKYNET TECNOLOGIA COMERCIO E SOLUCOES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.016.637	SSD (SOLID STATE DRIVE) M.2 NVME	UN	75	131,00	9.825,00
10	001.016.638	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400 WATTS	UN	49	233,00	11.417,00
11	001.016.639	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200 WATTS	UN	75	58,30	4.372,50
12	001.016.640	PLACA GRÁFICA 4GB GDDR5	UN	19	799,00	15.181,00
18	001.016.634	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-4	UN	25	124,00	3.100,00
21	001.016.637	SSD (SOLID STATE DRIVE) M.2 NVME	UN	25	131,00	3.275,00
22	001.016.638	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400 WATTS	UN	16	233,00	3.728,00
23	001.016.639	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200 WATTS	UN	25	58,30	1.457,50
24	001.016.640	PLACA GRÁFICA 4GB GDDR5	UN	6	799,00	4.794,00
					Valor Total Geral:	57.150,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: SKYNET TECNOLOGIA COMERCIO E SOLUCOES - ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 044/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CONFORME DEMANDA DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 13 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOYCE FELICI SILVA PINTO
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 382.388.283-46

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 072/2023, Pregão Eletrônico nº. 013/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME.**, **CNPJ nº. 07.274.334/0001-00**, representado pelo seu Proprietário, Sr. Thiago Guimarães, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de material de processamento de dados para execução de reparos e melhorias em equipamentos de processamento de dados conforme demanda da rede de Atenção Primária à Saúde e demais setores e departamentos da Administração Pública Municipal,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 89.280,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- C-Tech - Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, n°. 527, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

10.301.0005.2021.0000 – Bloco de Manutenção da Atenção Básica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Programa Informatização da APS.

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secr. Munic. Adm.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro

12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
02 – Estadual;
05 – Federal;

12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
05 – Federal;

12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
05 – Federal;

08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Ensino Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento provenientes de outros setores e departamentos desta administração pública deverão ser custeados com suas dotações orçamentárias especificas de acordo com a disponibilidade financeira na data do ato do fornecimento do pedido, mesmo que não previstas no presente documento.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 013/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA, RG Nº. 48.718.842-1- SSP/SP e CPF/MF Nº. 418.251.718-07, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Thiago Guimarães, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME.
THIAGO GUIMARÃES
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

21890 - T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.016.630	KIT UPGRADE 02	UN	49	507,00	24.843,00
3	001.016.631	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-3	UN	75	52,00	3.900,00
4	001.016.632	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-3	UN	75	90,00	6.750,00
5	001.016.633	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-4	UN	75	90,00	6.750,00
6	001.016.634	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-4	UN	75	125,00	9.375,00
7	001.016.635	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-2	UN	75	40,00	3.000,00
8	001.016.636	SSD (SOLID STATE DRIVE) SATA	UN	150	110,00	16.500,00
14	001.016.630	KIT UPGRADE 02	UN	16	507,00	8.112,00
15	001.016.631	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-3	UN	25	52,00	1.300,00
16	001.016.632	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-3	UN	25	90,00	2.250,00
19	001.016.635	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR-2	UN	25	40,00	1.000,00
20	001.016.636	SSD (SOLID STATE DRIVE) SATA	UN	50	110,00	5.500,00
					Valor Total Geral:	89.280,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 045/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CONFORME DEMANDA DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 13 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: THIAGO GUIMARAES
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 319.911.268-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 072/2023, Pregão Eletrônico nº. 013/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP.**, **CNPJ nº. 05.955.160/0001-08**, representado pelo seu Proprietário, Sr. Rafael Jacon Bombini, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de material de processamento de dados para execução de reparos e melhorias em equipamentos de processamento de dados conforme demanda da rede de Atenção Primária à Saúde e demais setores e departamentos da Administração Pública Municipal,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 58.175,00 (Cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- C-Tech - Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, n°. 527, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

10.301.0005.2021.0000 – Bloco de Manutenção da Atenção Básica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Programa Informatização da APS.

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secr. Munic. Adm.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro

12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
02 – Estadual;
05 – Federal;

12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
05 – Federal;

12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;
05 – Federal;

08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Ensino Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
01 – Tesouro;

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento provenientes de outros setores e departamentos desta administração pública deverão ser custeados com suas dotações orçamentárias especificas de acordo com a disponibilidade financeira na data do ato do fornecimento do pedido, mesmo que não previstas no presente documento.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 013/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA, RG Nº. 48.718.842-1- SSP/SP e CPF/MF Nº. 418.251.718-07, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Rafael Jacon Bombini, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP.
RAFAEL JACON BOMBINI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38958 - Zumgiram Ph Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.016.629	KIT UPGRADE 01	UN	49	895,00	43.855,00
13	001.016.629	KIT UPGRADE 01	UN	16	895,00	14.320,00
					Valor Total Geral:	58.175,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 046/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CONFORME DEMANDA DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 13 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RAFAEL JACON BOMBINI
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 332.277.148-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*